

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 01/2016

O Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região – CRESS/ES, autarquia pública federal criada com base na Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, com sede na Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, salas 1103/1106, Centro, Vitória-ES, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRESS/ES, de 30, de 1º de dezembro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do **tipo menor preço**, objetivando a contratação do **serviço de fornecimento de lanches**, com entrega programada, para os eventos internos e externos realizados pelo CRESS/ES, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na forma e condições estabelecidas no presente Convite.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 **Aquisição do Edital:** O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos na sala de recepção do CRESS/ES, localizada na Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, salas 1103/1106, Centro, Vitória-ES, CEP 29015-160, de segunda a sexta-feira, das 12h as 19h, bem como através do site www.cress-es.org.br.

1.2 **Pedido de Esclarecimentos:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@cress-es.org.br ou mediante requerimento formal protocolado em até 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.

1.3 **Recebimento dos Envelopes:** Os envelopes contendo os documentos para habilitação das licitantes não cadastradas no CRESS/ES, bem como as propostas comerciais das interessadas, deverão ser entregues na sede do CRESS/ES, situada no mesmo endereço indicado no item 1.1, até as **15h do dia 10 de maio de 2016**.

1.4 **Abertura dos Envelopes:** A abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas comerciais das empresas interessadas será iniciada às **15h do dia 10 de maio de 2016**, na sede do CRESS/ES, situada no mesmo endereço indicado no item 1.1.

1.5 **Preço global:** O preço global para pagamento do serviço licitado é de no máximo **R\$ 13.762,20 (treze mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**,

1.6 **Fazem parte do presente Edital:**

1.6.1 Anexo I: Termo de Referência;

1.6.2 Anexo II: Modelo de Carta Credencial para Representantes;

1.6.3 Anexo III: Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

1.6.4 Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.6.5 Anexo V: Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

1.6.6 Anexo VI: Minuta do Contrato;

1.6.6 Anexo VII: Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte e de aceitação das normas da Lei de Regência (exigido somente para as empresas que se enquadram nesse perfil).

2- DO OBJETO

2. O objeto do presente certame é a contratação de pessoa jurídica para a **prestação de serviço de fornecimento de lanches, com entrega programada**, para os eventos internos e externos realizados pelo CRESS/ES, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) do presente Convite.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade econômica compatível com objeto deste Convite e desde que atendam integralmente as condições aqui estabelecidas.

3.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que:

3.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre qualquer esfera da Federação;

3.2.3 Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.4 Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.3 Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificados neste Convite.

3.4 Não será aceita a remessa de documentação via *fax-simile*, e-mail ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Convite.

3.5 Será de inteira responsabilidade dos licitantes, a remessa dos envelopes por via postal, principalmente no que diz respeito a possíveis atrasos ou extravios da documentação.

3.6 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

3.7 A participação na presente licitação implica tacitamente para a licitante a aceitação integral, plena e irrevogável de todos os termos deste Convite e seus anexos, a confirmação de que recebeu todas as informações necessárias ao cumprimento desta licitação, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes, em especial, a Lei nº 8.666/1993 e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.8 No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.8.1 Na sessão pública para recebimento dos envelopes, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (modelo do anexo II do Convite ou outro documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.8.2 Em todo caso, deverá ser apresentado, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

3.8.3 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de documentos de habilitação ou de proposta comercial.

3.8.4 A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.9 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

4 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Os licitantes deverão protocolar, no prazo e local definidos no item 1.3 deste Convite, os documentos para habilitação e a proposta comercial, em dois envelopes distintos, lacrados, opacos, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região

Convite nº 1/2016

Razão Social da Empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço da empresa:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região

Convite nº 1/2016

Razão social da Empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço da empresa:

4.2 Expirado o horário de entrega dos envelopes, não será aceito nenhum outro documento pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes, não sendo consideradas propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.4 Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5 HABILITAÇÃO: ENVEPOLE Nº 1

5.1 Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

5.1.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Contrato Social ou Estatuto Social, incluindo suas alterações devidamente consolidadas e registradas nos órgãos competentes;

b) Declaração da licitante indicando o seu representante legal, para fins de acompanhamento das fases de habilitação e proposta de preço.

5.1.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa e Débitos com Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- b) Certificado de Regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede da empresa Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, ou documento equivalente, expedido no site da Justiça do Trabalho da cidade onde possui sede a empresa licitante.

5.1.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Comprovante de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, o serviço objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora do serviço.

5.1.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.1.5 Outros documentos

- a) Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa proponente de participar do certame licitatório, bem como de que inexistente no quadro funcional da empresa, empregado menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de

dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, podendo ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV** do presente Convite.

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou pelos seguintes processos de cópia autenticada: autenticação cartorária, publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticação por servidor público devidamente identificado.

5.3 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

5.4 A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão Permanente de Licitação venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer de qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Convite.

5.5 As certidões e declarações referidas no item 5.1 deverão estar dentro do prazo de validade previsto para cada uma das certidões.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: ENVELOPE Nº 2

6.1 A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Convite, deverá apresentar os seguintes elementos:

6.1.1 Indicação dos serviços constantes do Anexo I deste Convite, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões genéricas como “conforme nossa disponibilidade”;

6.1.2 Indicação do preço global ofertado, em numeral e por extenso, contendo a data, a identificação e a assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal da empresa licitante);

6.1.3 Razão social e CNPJ da empresa proponente, devendo coincidir com a razão social e o CNPJ dos documentos apresentados na fase de habilitação;

6.1.4 Declaração de que no preço total proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;

6.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

6.2 A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo. Além disso, deve ser apresentada em moeda nacional, ou seja, em Real, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo V deste Convite.

6.3 Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

6.4 Será desclassificada a proposta que:

6.4.1 Ultrapassar o valor máximo fixado nesta Carta-Convite;

6.4.2 Cotar valor manifestamente inexequível;

6.4.3 Não atender às exigências desta Carta-Convite e de seus anexos, que apresentar preços baseado em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista neste edital.

6.5 A Comissão de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.6 A proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, que em nenhuma hipótese poderá ser alterada, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Convite, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o entendimento da proposta e seu julgamento, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas de outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.9 No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de novas propostas, ou emitir novo Convite.

7 ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido no item 1.4 deste Convite, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando os documentos a disposição dos licitantes para exame.

7.2 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura dos envelopes nº 1, referentes à habilitação dos proponentes, e todas as folhas serão rubricadas pelos seus membros, bem como pelos licitantes que estiverem presentes.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará a relação dos licitantes habilitados e inabilitados.

7.4 A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases seguintes.

7.5 Aos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos, lacrados, os envelopes nº 2 contendo a proposta de preço protocolada.

7.6 Encerrados os procedimentos relativos à habilitação e havendo renúncia dos licitantes a qualquer recurso referente a esta fase processual, o que deverá ser consignado em ata, serão abertos, na sequência e na mesma sessão, os envelopes nº 2 referentes a proposta comercial dos licitantes habilitados, sendo todas as folhas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos os licitantes presentes.

7.7 A Comissão Permanente de Licitação apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente à proposta comercial e divulgará a relação dos licitantes classificados e desclassificados, bem como sua respectiva pontuação e resultado.

7.8 Passada essa fase, as propostas dos licitantes remanescentes irão para o julgamento final.

7.9 Somente irão para o julgamento final os licitantes habilitados em todas as fases desta licitação.

7.10 A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito, quando da abertura dos envelopes nas diversas fases, de suspender a sessão para exame da documentação ou recursos apresentados, bem como de recurso designando nova data e horário para prosseguimento do certame.

7.11 O não comparecimento de um ou algum dos licitantes não obstará o andamento normal das fases licitatórias.

7.12 A Comissão poderá pedir esclarecimentos em qualquer fase da licitação, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos.

7.13 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7.14 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer o procedimento apropriado.

7.15 Caso a licitante não possa mandar um representante legal para acompanhar a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá enviar, junto aos envelopes das respectivas fases, Termo de Renúncia.

7.16 Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, o Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

8 AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento das propostas será realizado no mesmo dia da entrega dos envelopes.

8.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes nº 1 e 2 em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8.3 A presente licitação é do tipo “**menor preço**”, sendo considerada vencedor o licitante que atender aos quesitos deste Convite e ofertar o menor preço global, conforme disposto no art. 45, parágrafos 1ª, inciso I e parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

8.4 As empresas habilitadas serão classificadas na seguinte ordem: do menor preço global proposto para execução completa do objeto (primeira colocada) ao maior (última colocada), sendo que o menor preço terá preferência de contratação.

8.5 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

8.6 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

8.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Convite, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração.

8.8 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Convite, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

8.9 Também serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1 Não atenderem as disposições contidas neste Convite;

8.9.2 Apresentarem descontos simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;

8.9.3 Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.9.4 Apresentarem desconto com mais de duas casas decimais.

8.10 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, na mesma sessão pública. Havendo, porém, manifesto interesse de algum licitante na apresentação de recurso relativo a essa fase processual, o que deverá ser registrado em ata, a Comissão designará nova data para o sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.911 Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento na própria sessão pública, o que deverá ser registrado em ata. Em caso de ausência de um ou mais proponentes, o resultado do julgamento será publicado na Imprensa Oficial.

8.12 O Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.13 As microempresas e as empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e condições especiais para a participação na presente Carta Convite, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

9 RECURSOS

9.1 Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o seguinte:

9.1.1 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.1.2 O recurso deverá ser interposto à Presidente da Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo, na Sede do CRESS/ES, localizado no endereço constante do presente edital, de segunda à sexta-feira, das 12h as 19h.

9.1.3 As razões do recurso deverão ser dirigidas à Presidente do CRESS/ES, por intermédio da Presidência da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe provimento ou não.

9.1.4 O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

9.1.5 Do ato praticado pela autoridade competente cabe recurso, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.6 A autoridade competente poderá, motivadamente, e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso previsto no subitem precedente deste Convite.

9.2 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10 HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA O CONTRATO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do CRESS/ES adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora e homologará o certame.

10.2 Homologada a licitação, a empresa vencedora será convocada para assinatura do Contrato (Anexo VI) em até 3 (três) dias úteis.

10.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) do valor global a ela adjudicado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, em seus anexos e na legislação pertinente.

10.4 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar o termo de contrato, bem como de não prestar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas, o CRESS/ES poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação no caso das licitantes remanescentes não aceitarem a contratação nas condições ora estabelecidas.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 Em caso de renovação do contrato, por período superior a doze meses, a critério da Administração e caso haja interesse da Contratada, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12 PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA pagará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso injustificado na prestação do serviço e na hipótese de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos e/ou cobrados judicialmente.

12.2 Independente da aplicação da penalidade prevista no item 1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e 78, inciso I a XVII da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação estão previstos no orçamento do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região na rubrica “6.2.2.1.1.01.04.04.048 – Serviços de Alimentação”.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Convite.

14.2 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório do presente Convite, mediante petição a ser protocolada na sede do CRESS/ES ou encaminhada para o endereço eletrônico cpl@cress-es.org.br.

14.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4.1 No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

14.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.7 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo.

14.9 A autoridade competente do CRESS/ES poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.9.1 Os licitantes não terão direito à qualquer tipo de indenização em decorrência da anulação da licitação.

14.9.2 A nulidade da licitação induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/1993.

14.10 O CRESS/ES se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/1993.

14.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do CRESS/ES, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

14.12 Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

14.13 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

14.14 Os casos não previstos neste Convite serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação do CRESS/ES e submetidos à decisão da Conselheira Presidente do Conselho.

Vitória, 2 de maio de 2016.

Camila Costa Valadão

Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 1/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de lanche para eventos internos e externos do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região – CRESS/ES.

2. SOLICITANTE

Coordenação Administrativa, a partir da deliberação do Conselho Pleno reunido em 16 de abril de 2016, conforme extrato de ata em anexo ao presente Termo.

3. JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de atendimento ao público, convidados e organizadores dos eventos promovidos pelo CRESS/ES, a exemplo do “Quinze de Maio”, “Encontro Capixaba de Assistentes Sociais”, curso “Ética em Movimento”, dentre outros.

O objetivo é possibilitar uma recepção confortável aos participantes, contribuindo, conseqüentemente, para o êxito dos eventos.

Os encontros, seminários e fóruns, por exemplo, realizados pelo CRESS/ES, possuem duração média de quatro horas consecutivas e, muitas vezes, são realizados em locais e horários que nem sempre facilitam o acesso dos participantes a estabelecimentos comerciais para compra e consumo de gêneros alimentícios.

Portanto, a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches e congêneres torna-se de grande importância para a realização dos eventos promovidos pelo CRESS/ES.

A licitação pretendida justifica-se ainda porque o contrato de fornecimento de lanches em vigor, celebrado pelo Conselho, termina em 13 de maio de 2016, sem possibilidade de renovação.

Salienta-se que a quantidade de pessoas a serem servidas nos eventos do CRESS/ES até 31 de dezembro de 2016 (825 pessoas no total) foi calculada com base no Plano de Metas para o exercício de 2016, considerando a soma dos participantes previstos para os eventos a serem realizados pelas diversas Comissões do CRESS/ES a partir do mês de maio de 2016.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço objeto da licitação mediante o fornecimento dos seguintes produtos, agrupados em dois cardápios distintos:

CARDÁPIO 1	
Total estimado de lanches	185
Itens do cardápio	Quantitativo (mínimo por pessoa)
Café	200 ml
Açúcar	15 g
Adoçante	10 g ou 10 ml
Água mineral	300 ml
Biscoitos finos (doce e salgado), com no mínimo duas variedades.	50 g

CARDÁPIO 2	
Total estimado de lanches	640
Itens do cardápio	Quantitativo (mínimo por pessoa)
Café	200 ml
Açúcar	15 g
Adoçante	10 g ou 10 ml
Suco de frutas (2 sabores)	200 ml
Suco de frutas dietético	200 ml
Refrigerante (2 sabores)	200 ml
Refrigerante dietético	200 ml
Salgados sem fritura: <i>croissant</i> recheado, pastel assado, folhados, empadas, etc. (02 tipos, no mínimo)	6 unidades
Mini sanduíches	2 (mini sanduíche)
Bolo com cobertura: coco, cenoura ou chocolate	100 g

4.2 – A quantidade de lanches prevista no “CARDÁPIO 1” (185) e no “CARDÁPIO 2” (640) é estimativa e poderá variar de acordo com as necessidades de consumo do CRESS/ES, não gerando para o Conselho a obrigação de pagamento dos lanches que eventualmente não forem solicitados durante a vigência do contrato.

4.3. O fornecimento e o quantitativo de lanches para cada evento será feito mediante solicitação formal do setor competente do CRESS/ES.

4.4. Os pedidos serão feitos por cardápio (“CARDÁPIO 1” e/ou “CARDÁPIO 2”), variando apenas em relação a quantidade de lanches para cada evento, o que deverá ser devidamente informado pelo CRESS/ES no ato da solicitação.

4.5. O pedido deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser feita no local e horário estabelecidos pelo CRESS/ES, sempre nos limites geográficos da Região Metropolitana da Grande Vitória-ES.

4.6. Os lanches fornecidos devem ser de boa qualidade e ter validade mínima de 48 horas contadas a partir da data de entrega,

4.7. Os lanches deverão ser entregues em baixelas e/ou bandejas adequadas, ainda que descartáveis, que contribuam para a boa apresentação dos alimentos.

4.8. Deverão ser fornecidos juntamente com os lanches, copos, guardanapos e mexedores de café descartáveis, em número suficiente para a quantidade de itens solicitada.

4.8. O fornecimento dos lanches pela empresa contratada deve atender às normas pertinentes da legislação sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Das obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo, condições e preço pactuados;
- b) Realizar os pedido à Contratada por escrito, pessoalmente ou via e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da entrega.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega dos lanches ou à qualidade dos mesmos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência; e

e) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

5.2 Das Obrigações da Contratada

a) Fornecer os lanches obrigatoriamente de acordo com as especificações e obrigações descritas no item 4 deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo estabelecidos pelo CRESS/ES, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo Conselho licitante, estarem em desacordo com as referidas especificações;

b) Fazer a entrega dos lanches impreterivelmente no local e horário indicados pelo CRESS/ES, que deverão ser por este informados no ato do pedido;

c) Prestar os serviços com eficiência, responsabilidade, competência técnico-profissional e diligência, cumprindo o estabelecido na Lei nº 8.666/1993 e no Convite nº 1/2016;

g) Não subcontratar outra empresa para execução dos serviços objeto deste contrato sem prévia autorização do Contratante;

h) Comunicar, formal e imediatamente, ao CRESS/ES de eventuais ocorrências anormais verificadas na prestação do serviço, no menor espaço de tempo possível;

j) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos lanches, devendo ser entregues em perfeita condição de consumo;

k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

l) Responder pelas consequências da inexecução total ou parcial deste contrato;

m) Responder por qualquer prejuízo causado inclusive para terceiros, provocados por insuficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução do serviço objeto do presente contrato; e

n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto do presente Termo de Referência.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada será exercida pela Coordenação Administrativa do CRESS/ES.

8. SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a empresa Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, no que couber, sendo garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seus atos.

9. PREÇO

O valor máximo e total a ser pago pelo CRESS/ES em contraprestação ao serviço pretendido é de **R\$ 13.762,20 (treze mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, que corresponde à média dos menores orçamentos apresentados na pesquisa de preço.

Para fins de cálculo dos pedidos a serem realizados pelo CRESS/ES, o valor do lanche, e acordo com cada cardápio será de:

Cardápio	Valor unitário (por pessoa)	Quantidade estimada	Valor total
Cardápio 1	R\$ 9,15	185	R\$ 1.692,75
Cardápio 2	R\$ 18,8585	640	R\$ 12.069,45
Valor Global			R\$ 13.762,20

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá realizar o serviço objeto do presente Termo de Referência até 31 de dezembro de 2016.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil subsequente à data da execução dos serviços.

11.2. O pagamento só será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal /Fatura com os serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente, preferencialmente por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada.

11.3. Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte pelo Conselho Contratante o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e todos os tributos federais, estaduais e municipais exigidos por lei, incluindo o ISS (Imposto sobre Serviços) previsto na legislação em vigor do Município de Vitória-ES.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do serviço pretendido estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho CONTRATANTE na seguinte rubrica “6.2.2.1.1.01.04.04.048 – Serviços de Alimentação”.

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o valor previsto para a contratação, a modalidade de licitação indicada é o Convite, previsto no art. 22, §3º e 23, II, “a”, da Lei nº 8.666/1993.

Vitória-ES, 29 de abril de 2016.

Ana Paula Anísio Rocon
Assistente Administrativo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 01/2016

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região.

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, venho pela presente informar que designamos o Senhor/a _____, portador do Documento de Identidade nº _____, para acompanhar o certame regido pelo Convite nº 01/2016, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

(Nome do Município /UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

Nome da empresa

CNPJ da empresa

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 01/2016

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região.

Em conformidade com o Convite nº 01/2016, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria os documentos necessários à habilitação para a execução do objeto deste certame.

Declaramos para todos os fins de direito que todos os documentos apresentados por nossa empresa são verídicos e solicitamos que qualquer comunicado a nós dirigido seja enviado para _____ *(colocar o nome da pessoa a quem deve ser dirigido o comunicado, bem como o endereço, o CEP, o telefone e o fax, se houver)*.

Atenciosamente,

(Nome do Município /UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

Nome da empresa

CNPJ da empresa

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 1/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região

Pela presente declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaramos, também, para fins de participação na presente licitação e para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo, até a presente data, que obste a nossa participação neste procedimento licitatório, estando, pois, esta Empresa regular do ponto de vista jurídico, financeiro e fiscal, inclusive perante o INSS e FGTS, não tendo sido declarada inidônea por nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.

Comprometemo-nos, por fim, a declarar imediatamente qualquer fato impeditivo à contratação, caso venha a se verificar após a emissão desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

(Nome do Município /UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

Nome da empresa

CNPJ da empresa

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 01/2016

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação do CRESS da 17ª Região

Após examinar e estudar detalhadamente a Carta Convite nº 01/2016 e seus Anexos, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem apresentar sua Proposta Comercial, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na apresentação da mesma, declarando, desde já, aceitar todas as condições previstas no referido instrumento convocatório e seus anexos.

Informamos que na proposta ora apresentada já estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço objeto da presente licitação.

Por fim, destacamos que o objeto a seguir cotado atende todas as especificações exigidas, especialmente aquelas previstas no termo de referência, Anexo I, do presente Convite.

Cardápio	Valor unitário (por pessoa)	Valor total
Cardápio 1	R\$	R\$
Cardápio 2	R\$	R\$
Valor do Preço Global		R\$

(Atenção: o valor do preço global corresponde à soma do valor anual total do “Cardápio 1” e do “Cardápio 2”.

(Nome do Município /UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

Nome da empresa

CNPJ da empresa

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 01/2016

ANEXO VI

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª
REGIÃO E A EMPRESA _____.**

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO – CRESS/ES**, autarquia pública federal conforme determina a Lei 8.662/93, com jurisdição no estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o número 27.741.735/0001-22, com sede à Rua Pedro Palácios, nº 60, Ed. João XXIII, 11º andar, sala 1103, Centro, Vitória, ES, CEP 29.015-160, neste ato representado por sua Presidente e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES**, com entrega programada, para os eventos internos e externos realizados Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações complementares, pelo Convite nº 01/2016, pela proposta comercial do licitante vencedor e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

1. Este contrato tem por objeto a **prestação de serviço de fornecimento de lanches, com entrega programada, para os eventos internos e externos realizados pelo CONTRATANTE.**
2. A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço objeto deste contrato mediante o fornecimento dos seguintes produtos, agrupados em dois cardápios distintos:

CARDÁPIO 1	
Total estimado de lanches	185
Itens do cardápio para cada unidade de lanche	Quantitativo (mínimo por pessoa)
Café	200 ml

Açúcar	15 g
Adoçante	10 g ou 10 ml
Água mineral	300 ml
Biscoitos finos (doce e salgado), com no mínimo duas variedades.	50 g

CARDÁPIO 2	
Total estimado de lanches	640
Itens do cardápio para cada unidade de lanche	Quantitativo (mínimo por pessoa)
Café	200 ml
Açúcar	15 g
Adoçante	10 g ou 10 ml
Suco de frutas (2 sabores)	200 ml
Suco de frutas dietético	200 ml
Refrigerante (2 sabores)	200 ml
Refrigerante dietético	200 ml
Salgados sem fritura: <i>croissant</i> recheado, pastel assado, folhados, empadas, etc. (02 tipos, no mínimo)	6 unidades
Mini sanduíches	2 (mini sanduíche)
Bolo com cobertura: coco, cenoura ou chocolate	100 g

3. A quantidade de lanches prevista no “CARDÁPIO 1” (185) e no “CARDÁPIO 2” (640) é estimativa e poderá variar de acordo com as necessidades de consumo do CONTRATANTE, não gerando para este a obrigação de pagamento dos lanches que eventualmente não forem solicitados durante a vigência do contrato.

4. O fornecimento e o quantitativo de lanches para cada evento será feito mediante solicitação formal do setor competente do CONTRATANTE.

5. Os pedidos serão feitos por cardápio (“CARDÁPIO 1” e/ou “CARDÁPIO 2”), variando apenas em relação a quantidade de lanches para cada evento, o que deverá ser devidamente informado pelo CONTRATANTE no ato de cada solicitação.

6. O pedido deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser feita no local e horário estabelecidos pelo CONTRATANTE, sempre nos limites geográficos da Região Metropolitana da Grande Vitória-ES.

7. Os lanches fornecidos devem ser de boa qualidade e ter validade mínima de 48 horas contadas a partir da data de entrega,
8. Os lanches deverão ser entregues em baixelas e/ou bandejas adequadas, ainda que descartáveis, que contribuam para a boa apresentação dos alimentos.
9. Deverão ser fornecidos juntamente com os lanches, copos, guardanapos e mexedores de café descartáveis, em número suficiente para a quantidade de itens solicitada.
10. O fornecimento dos lanches pela empresa contratada deve atender às normas pertinentes da legislação sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. O serviço objeto do presente contrato será prestado na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela prestação de serviço neste contrato ajustada, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ _____ (_____), de acordo com o quantitativo informado nos pedidos formulados pelo CONTRATANTE.
2. Para fins de cálculo dos pedidos a serem realizados pelo CONTRATANTE, o valor de cada unidade de lanche será o seguinte:

Cardápio	Valor unitário (por pessoa)	Quantidade estimada	Valor total
Cardápio 1	R\$ 9,15	185	R\$ 1.692,75
Cardápio 2	R\$ 18,8585	640	R\$ 12.069,45
Valor global máximo			R\$ 13.762,20

3. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil subsequente à data da execução dos serviços.
4. O pagamento só será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal /Fatura com os serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente, preferencialmente por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada.

5. Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte pelo Conselho Contratante o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e todos os tributos federais, estaduais e municipais exigidos por lei, incluindo o ISS (Imposto sobre Serviços) previsto na legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ___ de _____ de ____ e término em ___ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
2. Em caso de prorrogação do contrato, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e o valor previsto na cláusula quinta será reajustado pelo INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente as obrigações descritas na cláusula primeira do presente contrato, com zelo, responsabilidade e eficiência;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
3. Responsabilizar-se pelo pagamento de transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
4. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenientes ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do presente contrato; e
5. Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, em decorrência da prestação de serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento dos serviços objeto do presente Contrato, na forma prevista na cláusula terceira;

2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Convite nº 01/2016 e com as cláusulas do presente Contrato;
4. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;
5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados; e
6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTROS

1. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos encargos de natureza trabalhista, social e previdenciária, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços objeto do presente contrato.
2. A CONTRATADA obriga-se a respeitar todas as normas legais emanadas pelos órgãos públicos, bem como satisfazer às suas próprias expensas, quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA pagará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso injustificado na prestação do serviço e na hipótese de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos e/ou cobrados judicialmente.
2. Independente da aplicação da penalidade prevista no item 1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e 78, inciso I a XVII da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

CLAÚSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho CONTRATANTE para o exercício de 2016, na seguinte rubrica: “6.2.2.1.1.01.04.04.048 – Serviços de Alimentação”.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. O presente contrato será regido pela Lei 8666/93 e suas legislações complementares, pelo Convite nº 01/2016, pela proposta comercial do licitante vencedor e pelas cláusulas do presente contrato.

2. Aos casos omissos serão aplicados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Seção Judiciária de Vitória/ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, depois de lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo e fazê-lo cumprir inteiro e fielmente como se contém.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVITE Nº 01/2016

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA
LEI DE REGÊNCIA**

(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM NESSE PERFIL)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, sediada na rua _____ por seu representante legal ao final assinado, declara para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação acima identificada, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

(Nome do Município /UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

Nome da empresa

CNPJ da empresa